



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 20/2024

Data da Reunião Ordinária

11 de setembro de 2024

Início

10:03 horas

Termo

10:49 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 11 de setembro de 2024, com início pelas 10:03 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Associação Youth Cluster - Um Mundo de Oportunidades - Pedido de Apoio: Visita ao Borboletário Tropical | 30-09-2024 - Para ratificação -----

2.2 - Ermidas & Brumas - Associação Cultural - Pedido de Apoio: Feira Mourisca - Para ratificação -----

2.3 - 7.º Downhill Urbano de Constância - Normas de Participação - Para conhecimento --

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Aquisição de eletricidade em Baixa Tensão Especial (BTE) para edifícios municipais - Proposta de decisão de contratar e aprovação das peças de procedimento - Para deliberação -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Gestão dos estabelecimentos de ensino do concelho (pré-escolar e 1.º ciclo) - ano letivo 2024/2025 - Para deliberação -----

4.2 - Proposta de minuta de Protocolo de Colaboração "Projeto Incluir" entre o Município de Constância, o Agrupamento de Escolas de Constância e a Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Para deliberação -----

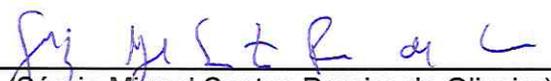
4.3 - Downhill Urbano de Constância | Quiosque de Bebidas - Normas de Participação e Formulário de Inscrição - Para conhecimento -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

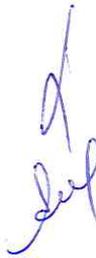
6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 11 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo não esteve presente na reunião por se encontrar de férias. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e três minutos. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número quinze, de três de julho de dois mil e vinte e quatro; número dezasseis, de dezassete de julho de dois mil e vinte e quatro e número dezassete, de trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: Ata número quinze, de três de julho de dois mil e vinte e quatro, aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

Ata número dezasseis, de dezassete de julho de dois mil e vinte e quatro, aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não votou esta Ata, pelo facto de não ter estado presente. -----

Ata número dezassete, de trinta e um de julho de dois mil e vinte e quatro, aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada. -----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não votou esta Ata, pelo facto de não ter estado presente. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

1 - Perguntar a que se devem as obras na Avenida das Forças Armadas, uma vez que o passeio está a ser intervencionado? -----



2 - Relativamente a uma situação apresentada na última reunião de Câmara, que tinha a ver com o número limite de alunos a frequentar os ATL's, perguntar se a situação já está desbloqueada? -----

3 - Também relacionado com a educação, ficou de se avaliar, em termos de crianças e das vagas da creche, perguntar se já há dados mais concretos sobre o número de crianças que estarão em lista de espera, e, que medidas é que se prevê para solucionar o problema? -----

4 - Relativamente às constantes roturas nas condutas de água, nomeadamente na Portela, perceber se já há alguma avaliação sobre a situação, e o que é que se prevê para minorar essas situações? -----

5 - Relativamente à reforma da Dra. Ema, que me parece que esteja para breve, até admito que já não esteja a dar consultas, perceber o que é que o Ministério da Saúde tem a dizer sobre o assunto, que medidas é que se preveem para esta situação, e, perceber o ponto de situação do concurso para fixação de médicos de família, no Médio Tejo? -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

- Relativamente às obras na Avenida das Forças Armadas, a obra que está a decorrer é da E-Redes e visa o reforço da capacidade de potência elétrica, na zona histórica da Vila. Com a reabilitação que tem acontecido no centro histórico, a E-Redes já tem alguma dificuldade em ter potência elétrica suficiente no PT para dar resposta aos pedidos. -----

A obra que está a decorrer é a abertura de uma vala para passar cabos para levar o reforço de energia, quer do PT que fica junto à ponte do Zêzere, quer do PT que fica junto ao parque de estacionamento, na Rua Eng. Vicente Themudo de Castro. -----

- Relativamente à questão do ATL, a questão mantém-se, as vagas estão preenchidas, e o número de inscrições foi acima dos rácios, ainda não houve resposta por parte da Segurança Social, ao pedido que foi formulado. Estamos a aguardar essa mesma resposta. -----

- Relativamente à questão da creche, estamos a aguardar por parte da Santa Casa da Misericórdia esses dados. -----

- Relativamente à questão das roturas de água na zona do Enxertal - Portela, já foi feita uma avaliação prévia, amanhã irá decorrer mais uma visita técnica naquela zona, e quando tivermos algumas conclusões com mais exatidão, farei chegar essa informação. -

- Relativamente à questão da Dra. Ema, aquilo que sei é que está de baixa médica. Não tenho conhecimento que tenha feito o pedido de reforma. -----

A última vez que falei, com o vogal do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, há cerca de duas semanas, disse-me que o concurso dos médicos



de família estava a decorrer, irei entretanto, questionar o ponto de situação do referido concurso. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21 de agosto de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.031,56** (três mil, trinta e um euros e cinquenta e seis cêntimos); **Instituições de Crédito: €711.915,59** (setecentos e onze mil, novecentos e quine euros e cinquenta e nove cêntimos); **SOMA: €715.092,15** (setecentos e quinze mil, noventa e dois euros e quinze cêntimos); **TOTAL: €715.092,15** (setecentos e quinze mil, noventa e dois euros e quinze cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €686.233,39** (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e três euros e trinta e nove cêntimos); **Operações de Tesouraria: €28.858,76** (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e setenta seis cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 24/08/2024 a 06/09/2024, na importância global, de **€328.962,54** (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO YOUTH CLUSTER - UM MUNDO DE OPORTUNIDADES - PEDIDO DE APOIO: VISITA AO BORBOLETÁRIO TROPICAL | 03-09-2024 - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 17188: “No âmbito do Campo de Trabalho Internacional “Letras que Conectam o Mundo”, que a Associação Youth Cluster - Um Mundo de Oportunidades levará a efeito de 2 a 11 de setembro de 2024, solicita aquela associação autorização para a realização de uma visita ao Borboletário Tropical no dia 3, destinada aos participantes naquele evento, assim como a respetiva isenção de pagamento. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

da
at.

1. De acordo com o nº 1, alínea c) do Artigo 29º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), é aplicada a seguinte tarifa/preço: -----

2,50 € / pessoa x 16 visitantes = 40,00 € -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

4. A Associação tem o Registo Municipal de Associações atualizado; -----

5. Tendo o presente pedido sido apresentado ontem, dia 26, pelo que já não foi possível incluir o assunto na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara do dia 28/08/2024 e não sendo possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, compete ao Senhor Presidente decidir, por despacho, autorizar a isenção do respetivo pagamento, devendo o mesmo ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação, caso seja essa a decisão superior.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando: ---

1. O pedido de apoio da Associação Youth Cluster - Um Mundo de Oportunidades para a realização de uma visita ao Borboletário Tropical no dia 03/09/2024, no âmbito do Campo de Trabalho Internacional “Letras que Conectam o Mundo”, que aquela Associação irá levar a efeito de 2 a 11 daquele mês; -----

2. A Informação nº 17188, de 27/08/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. O intercâmbio cultural entre jovens de diferentes países e a promoção turística do concelho decorrentes da própria realização do evento; -----

4. Que o Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços, cuja competência cabe à Câmara Municipal; -----

5. Que, não sendo possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, decidi, por despacho de 27/08/2024, autorizar a isenção do respetivo pagamento. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho de 27/08/2024 onde autorizei isentar a Associação Youth Cluster–Um Mundo de



Oportunidades do pagamento do valor de 40,00 € no âmbito de uma visita ao Borboletário Tropical no dia 3 de setembro de 2024: “-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 27/08/2024. -----

2.2 - ERMIDAS & BRUMAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL - PEDIDO DE APOIO: FEIRA MOURISCA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 17268: “Solicita a Ermidas & Brumas - Associação Cultural apoio para a realização da Feira Mourisca, que aquela coletividade irá levar a efeito nos dias 14 e 15 de setembro de 2024, na Aldeia de Santa Margarida, consubstanciado da seguinte forma: -----

1. Cedência temporária do seguinte equipamento e material: -----

- Palco e respetiva montagem (apenas o estrado); -----
- Lava-louça; -----
- Gambiarras e respectivas lâmpadas; -----
- Bancas medievais; -----
- Baías de segurança; -----
- Caixotes do lixo (6 unidades); -----

2. Apoio logístico: -----

- Ligação de água/esgotos; -----
- Cedência de camioneta com grua, para montagem de decorações relativas à

feira para, se possível, dia 13 de setembro, a partir das 8h00. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos e a atribuição de bens/outros, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de “outros apoios elegíveis”;

2. A associação tem a sua situação regularizada no âmbito do Registo Municipal de Associações; -----

3. Tendo o presente pedido sido apresentado ontem e não sendo possível a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, compete ao Senhor Presidente decidir, por despacho, autorizar a concessão do referido apoio, devendo o mesmo ser presente à próxima reunião de Câmara para ratificação, caso seja essa a decisão superior.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando: ---



1. O pedido de apoio da Ermidas & Brumas - Associação Cultural, no âmbito da realização da Feira Mourisca que aquela coletividade vai levar a efeito nos dias 14 e 15 de setembro de 2024; -----

2. A Informação nº 17268, de 28/08/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que, tendo o presente pedido dado entrada nos serviços da autarquia no dia 27/08/2024, e na impossibilidade de a Câmara Municipal reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto, decidi, pela competência que o nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, me confere, autorizar a concessão do apoio solicitado. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 3 do Artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar a concessão do seguinte apoio à Ermidas & Brumas -Associação Cultural: -----

1. Cedência temporária do seguinte equipamento e material: -----

- Palco e respetiva montagem (apenas o estrado); -----
- Lava-louça; -----
- Gambiarras e respectivas lâmpadas; -----
- Bancas do mercado quinhentista; -----
- Baias de segurança; -----
- Caixotes do lixo (6 unidades). -----

2. Apoio logístico: -----

- Ligação de água/esgotos; -----
- Cedência de camioneta com grua, para montagem de decorações relativas à feira para, se possível, dia 13 de setembro, a partir das 8h00.“ -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar a concessão do apoio solicitado. -----

2.3 - 7.º DOWNHILL URBANO DE CONSTÂNCIA - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 18059: “Considerando a realização do evento acima referido e a fim de garantir o seu regular e legal desenvolvimento, impera a definição de normas regulamentares que definam as dimensões expectáveis para os demais inscritos no evento assim como a salvaguarda dos interesses do município e do território. -----

Face ao atrás exposto anexam-se as normas da iniciativa.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando: -----

- A realização da iniciativa acima descrita no próximo dia 14 de setembro; -----

- Que a iniciativa tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional; -----
- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva; -----
- A relevância que a atividade revela no sentido da unificação das zonas novas e velhas da vila e a sua animação/dinamização; -----

Tenho a honra de, -----

Apresentar ao Executivo Municipal, as presentes Normas de Participação no 7.º Downhill Urbano de Constância.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - AQUISIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 18083: -----

“1. Através da informação n.º I-16980, datada de 21/08/2024, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos, desta Câmara Municipal, na pessoa do Dr. Luís Reis (Chefe de Divisão), o desenvolvimento do procedimento para a aquisição de Eletricidade Baixa Tensão Especial, para as seguintes instalações municipais: -----

- a) Centros Escolares do Concelho (Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada)
- b) - Edifício dos Paços do Concelho; -----
- c) - Piscina Municipal de Constância; -----
- d) - Pavilhão Desportivo Municipal; -----
- e) - Parque Ambiental de Santa Margarida; -----
- f) - Centro de Saúde de Constância (a integrar o contrato em 01/01/2025); -----
- g) - Loja do Cidadão de Constância (a integrar o contrato aquando da conclusão da empreitada). -----

2. É proposto que o contrato a celebrar, tenha um período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no período compreendido entre o dia 01/10/2024 e o dia 30/09/2026. -----

3. Considerando que a despesa, com um valor previsto de 338.134,44 € (trezentos e trinta e oito mil cento e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), valor com IVA incluído, terá incidência em mais do que um ano económico, estamos perante uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), pelo que, passo a indicar os valores fornecidos pelo signatário da informação mencionada no ponto 1., desagregados pelos anos de vigência do contrato: -----

-Valor previsto para o ano de 2024 –37.991,80 € (inclui o IVA à taxa legal em vigor); -----

-Valor previsto para o ano de 2025 –169.067,22 € (inclui o IVA à taxa legal em vigor); -----

- Valor previsto para o ano de 2026 – 131.075,41 € (inclui o IVA à taxa legal em vigor). ---
4. Considerando que o encargo orçamental plurianual supera os 99.759,58 € / ano, prevê o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados os seus números 1 e 6, que a abertura do procedimento não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo; -----
5. Considerando, ainda, que por força da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a competência para a aprovação dos compromissos plurianuais superiores ao montante indicado, no ponto 4., é da Assembleia Municipal. -----
6. A despesa prevista encontra-se repartida pelos anos civis de 2024, 2025 e 2026, sendo que a despesa referente ao ano civil de 2024 (meses de outubro, novembro e dezembro), se encontra cabimentada na GOP 7 7.4 2019/140 20, com a classificação orçamental 0102 02020101, conforme referido no documento I-17379 do presente processo MyDoc. -----
7. Tendo em conta o anteriormente referido, o presente procedimento foi encaminhado à Assembleia Municipal, do próximo dia 13 de setembro, para que esta delibere sobre: ----
- a) Autorização prévia para abertura do procedimento; -----
- b) Autorização dos compromissos plurianuais, estimados na presente data em 338.134,44 € (trezentos e trinta e oito mil cento e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), valor com IVA incluído, sendo este o valor máximo do encargo a suportar, no âmbito da execução do procedimento a desenvolver; -----
- c) Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores previstos em função do valor efetivamente contratualizado. -----
8. Na sequência do referido no ponto 7, da presente informação, e ainda que as autorizações mencionadas nas alíneas a), b) e c), sejam da competência da Assembleia Municipal, importa mencionar que face aos valores envolvidos na contratação que se pretende desenvolver, a decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo. -----
9. Sendo a autorização da despesa, da competência da Câmara Municipal, o que faz com que este seja o órgão competente para a decisão de contratar, é também da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos. -----



Face ao acima exposto, atendendo ao valor do preço base definido para o procedimento, e à al. b) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, coloca-se à consideração de V.ª Exa, o encaminhamento ao Órgão Executivo para que este delibere sobre o teor das alíneas abaixo apresentadas, ficando a deliberação tomada, condicionada à deliberação da Assembleia Municipal, do próximo dia 13 de setembro: ----

a) Autorização da despesa, assim como a respetiva decisão de contratar, como alude o nº 1 do art.º 36º do CCP; -----

b) Autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto, nos termos do mencionado no nº 1 do art.º 258º do CCP; -----

c) A aprovação das peças do procedimento, tal como previsto no nº 2 do art.º 40º do CCP, em concreto: - Convite: I-18075; - Caderno de Encargos: I-18077; -----

d) A Designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

“1. Considerando a informação n.º I-18083, de 06/09/2024, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira. -----

2. Considerando tratar-se de uma despesa que em função do seu valor, carece de ser autorizada pelo Órgão Executivo, nos termos da al. b) do nº 1 do art.º 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho. -----

3. Considerando tratar-se de uma despesa, a contratar através de Ajuste Direto, nos termos do nº 1 do art.º 258º do CCP. -----

4. Considerando que as peças do procedimento carecem de ser aprovadas pelo Órgão Competente para a decisão de contratar, tal como alude o nº 2 do art.º 40, do CCP; -----

5. Considerando que para acompanhar de forma permanente a execução do contrato, deve ser designado um ou mais gestores de contato, tal como referido no nº 1 do art.º 290º-A, do CCP. -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere sobre o teor das alíneas abaixo apresentadas, ficando a deliberação tomada, condicionada à deliberação da Assembleia Municipal, do próximo dia 13 de setembro: -----

a) Autorização da despesa, assim como a respetiva decisão de contratar, como alude o nº 1 do art.º 36º do CCP; -----

b) Autorizar a abertura do procedimento de Ajuste Direto, nos termos do mencionado no nº 1 do art.º 258º do CCP; -----

c) A aprovação das peças do procedimento, tal como previsto no nº 2 do art.º 40º do CCP, em concreto: - Convite: I-18075; - Caderno de Encargos: I-18077; -----

d) A Designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar os termos propostos e designar como gestor do contrato, o Engenheiro Jorge Heitor. -----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO (PRÉ-
ESCOLAR E 1.º CICLO) - ANO LETIVO 2024/2025 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 17333: “Considerando que: -----

1. Uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais é a Educação, de acordo com a alínea d), nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; -----
2. O Decreto-lei nº75/2008 de 22 de abril, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respetivos agrupamentos, estando constituído o Agrupamento de Escolas de Constância; -----
3. Nos anos letivos transatos foram atribuídas verbas ao Agrupamento de Escolas de Constância para garantir a gestão dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1º ciclo. -----

Coloco à consideração superior eventuais apoios a conceder ao Agrupamento de Escolas de Constância para o próximo ano letivo 2024/2025, para a gestão dos estabelecimentos de ensino – centros escolares – pré-escolar e 1º ciclo.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação nº17333 de 29/08/2024 da técnica superior Maria João Ferreira, bem como a importância de continuar a prestar apoio ao Agrupamento de Escolas de Constância para efetivar a gestão e funcionamento dos centros escolares (pré-escolar e 1º ciclo), proponho que seja transferida verba relativa a:

- a) Aquisição de material de desgaste (lápiz, canetas, envelopes, etc) - €500,00 (quinhentos euros); -----
- b) Limpeza dos edifícios - €12,00(doze euros) sala/mês= 43x€12x12 meses= €6192,00 (seis mil cento e noventa e dois euros); -----
- c) Aquisição de material didático no valor de €3,00 (três euros) por aluno/ano (previsão de 290 alunos X €3,00= €870,00); -----

Deste modo, o valor global dos apoios é de **€7562,00**(com imputação de €3402,90 pré-escolar e €4159,10 no 1º ciclo). -----

Sugiro ainda a continuidade do apoio aos centros escolares com a atribuição de plafonds de cópias e impressões para apoio ao desenvolvimento da componente letiva, nas quantidades do documento anexo. -----



Face ao exposto, tenho a honra de propor ao executivo municipal que delibere favoravelmente a atribuição dos apoios referidos supra ao Agrupamento de Escolas de Constância, para o ano letivo 2024/2025.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios ao Agrupamento de escolas de Constância, para o ano letivo 2024/2025. -----

4.2 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "PROJETO INCLUIR" ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA E A ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 17930: “Considerando que, -----

1. A educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino, ação social e tempos livres e desporto as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento de acordo com as alíneas d) e f), e h) do nº 2 do artigo 23º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; -----

2. O Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, “estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa”;

3. Entre os parceiros locais Município de Constância, Agrupamento de Escolas de Constância e Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário “Os Quatro Cantos do Cisne”, foi delineado o “Projeto Incluir” que pretende promover atividades de carácter lúdico-motor e cognitivo capazes de contribuir não só para o bem-estar dos(as) alunos(as) com necessidades educativas especiais, mas também para o desenvolvimento, consolidação e autonomia de competências globais, essenciais para uma maior e melhor integração dos(as) mesmos(as) na sociedade; -----

4. Resultante das conclusões das reuniões realizadas com os parceiros locais supra identificados e por incumbência da senhora Vereadora Helena Roxo foi elaborada a presente minuta de protocolo de colaboração do “Projeto Incluir”, tendo a mesma sido validada pelos mesmos; -----

5. Pretende-se que o “Projeto Incluir” possa operar no Agrupamento de Escolas de Constância onde através da sinalização dos(as) alunos(as) com necessidades educativas especiais, efetuada pela Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação inclusiva do Agrupamento de Escolas seja efetuado o acompanhamento no período escolar (horário pós letivo) e de interrupções letivas (exceto Agosto) por forma a fortalecer as competências e fomentar uma ocupação de tempos livres diferenciadora a esses(as) alunos(as). -----

Sugere-se que a presente proposta de minuta de protocolo de colaboração “Projeto Incluir” que se anexa, seja alvo de análise jurídica para posterior encaminhamento.” -----
INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 18130: “Na sequência da Informação n.º 17930, é solicitada análise jurídica à minuta do Protocolo de Colaboração “Projeto Incluir”, a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Constância e com a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”. -----

De acordo com o estipulado na minuta em análise, o “Projeto Incluir” tem como destinatários os(as) alunos (as) da Educação Inclusiva do Agrupamento de Escolas de Constância sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação Inclusiva desse Agrupamento, tendo como objetivo promover atividades de caráter lúdico-motor e cognitivo capazes de contribuir não só para o bem-estar dos(as) alunos(as) com necessidades educativas especiais, mas também para o desenvolvimento, consolidação e autonomia de competências globais, essenciais para uma maior e melhor integração na sociedade. -----

O Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, estabelece o regime jurídico da educação inclusiva e os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa. -----

Considerando a alínea f), do n.º3 deste diploma, o Município surge como recurso específico para apoio à aprendizagem e inclusão, devendo cooperar conjuntamente com os restantes recursos para cumprir os objetivos da inclusão (n.º4). -----

Estabelece ainda o artigo 19º do citado diploma que “as escolas podem desenvolver parcerias entre si, *com as autarquias e com outras instituições da comunidade* que permitam potenciar sinergias, competências e recursos locais, promovendo a articulação das respostas, nomeadamente com vista a implementar medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (art. 2º, al.a)), sendo estas parcerias efetuadas mediante a celebração de protocolos de cooperação (n.º 3). -----

Face ao exposto, e após análise da minuta do protocolo “Projeto Incluir”, poderá a mesma ser presente a deliberação do executivo para aprovação e posterior assinatura.” -

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Considerando que:

1. A educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino a ação social e tempos livres e desporto (cfr. alíneas d), f e h) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
2. O “Projeto Incluir” foi elaborado em conjunto com os parceiros locais face à necessidade crescente da ocupação equilibrada e acompanhada de crianças com

necessidades especiais que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância, no período pós letivo e de interrupções letivas; -----

3. Este projeto, a funcionar no Agrupamento de Escolas de Constância, pretende promover atividades de caráter lúdico-motor e cognitivo capazes de contribuir não só para o bem-estar dos(as) alunos (as) com necessidades educativas especiais; -----

4. Pretende-se a implementação durante o ano letivo (iniciando excecionalmente este ano letivo a 16 de setembro), estimando-se no ano letivo 2024/2025, um custo global de € 13 420,50; -----

5. Foram elaboradas as informações técnicas nº 17930 de 05/09/2024 da Técnica Superior Maria João Ferreira e a nº 18130 de 09/09/2024 do Técnico Superior Mikael Dias. -----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal ao abrigo da alínea u), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a minuta de protocolo de colaboração que anexa, estimando-se o apoio para o próximo ano letivo 2024/2025 de €13 420,50 (€4084,50 em 2024 e €9336,00 em 2025).” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo, bem como, o apoio de €13.420,50 para o próximo ano letivo 2024/2025. -----

4.3 - DOWNHILL URBANO DE CONSTÂNCIA | QUIOSQUE DE BEBIDAS - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 17009: “As presentes Normas de Participação e respetivo Formulário de Inscrição, foram elaboradas para reunir num único documento os princípios do Quiosque de bebidas a ser dinamizado no âmbito do evento *Downhill* Urbano de Constância, que tem como objetivo promover uma modalidade desportiva, assim como impulsionar a economia local, mediante uma iniciativa de índole competitivo e de espetáculo. -----

Assim, considerando que as presentes normas se enquadram na alínea ff), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, submete-se o documento para aprovação. -----

Após a respetiva aprovação, sugere-se que o documento final seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “As presentes Normas de Participação e respetivo Formulário de Inscrição, foram elaboradas para reunir num único documento os princípios do Quiosque de bebidas a ser dinamizado no âmbito do evento *Downhill* Urbano de Constância. -----

Assim, considerando que -----

- O objetivo é a promoção da modalidade desportiva, impulsionar a economia local e ser um motor de atratividade para visitantes e turistas, procurando desta forma a dinamização do centro histórico da vila, mediante uma iniciativa de índole competitiva e de espetáculo; -----
- As presentes normas se enquadram na alínea ff), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cuja competência se encontra delegada no Senhor Presidente, conforme deliberação tomada na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021, e de que a Câmara dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos; -----
- A organização do evento, deverá ser regulado por um conjunto de princípios. -----

Tenho a honra de propor, -----

Para conhecimento de executivo municipal as Normas de Participação Downhill Urbano de Constância – Quiosque de Bebidas.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e nove minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,





A Coordenadora Técnica,

Ana Maria Pereira Rodrigues Silveira



MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO “Projeto Incluir”

Considerando que,

1. Nos termos do n.º 1 e das alíneas d), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Constância, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do ensino e formação profissional, saúde, a ação social e tempos Livres e desporto;
2. O Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, *“estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa”*.
3. Tem-se vindo a verificar uma necessidade crescente da ocupação equilibrada e acompanhada de crianças com necessidades especiais que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância;
4. Entre os parceiros locais, Município de Constância, Agrupamento de Escolas de Constância e Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário “Os Quatro Cantos do Cisne”, foi delineado o “Projeto Incluir” que pretende promover atividades de caráter lúdico-motor e cognitivo capazes de contribuir não só para o bem-estar dos(as) alunos(as) com necessidades educativas especiais, mas também para o desenvolvimento, consolidação e autonomia de competências globais, essenciais para uma maior e melhor integração na sociedade, operando o presente projeto na sede do Agrupamento – Escola Básica e Secundária Luís de Camões;
5. Pretende-se assim que através da sinalização da Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação inclusiva do Agrupamento de Escolas seja efetuado o acompanhamento no período horário pós-letivo e interrupções letivas por forma a fortalecer as suas competências e fomentar uma ocupação de tempos livres diferenciadora;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração,

ENTRE

O **Município de Constância**, pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, representado por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **primeiro outorgante**;

E



O Agrupamento de Escolas de Constância, pessoa coletiva número 600080420, com sede em Constância, na Rua Moinho de Vento, representada pela sua Diretora Olga Manuela Barata Dias Antunes, adiante designado por **segundo outorgante**;

E

A Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”- Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário, pessoa coletiva nº 503330850, com sede em Pereira, na Rua de Santo António nº 1, representada por Nuno Miguel Marques Alfaiate, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, adiante designado por **terceiro outorgante**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente Protocolo tem como objeto definir o quadro de colaboração a estabelecer entre as três entidades relativamente ao “Projeto Incluir” tendo como destinatários os(as) alunos (as) da Educação Inclusiva do Agrupamento de Escolas de Constância sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação Inclusiva desse Agrupamento. Projeto decorrerá na Escola Básica e Secundária Luís de Camões em cada ano letivo (exceto o mês de Agosto), decorrendo período letivo (horário pós letivo) e no período de interrupção letiva (horário a articular com técnicos da Equipa Multidisciplinar PEDIME).

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADES

1. Fica sob a **responsabilidade do Município de Constância, entidade promotora e primeiro outorgante**:
 - a) Ceder apoio financeiro no valor mensal de €1167,00 (12 meses) para o terceiro outorgante em caso de execução;
 - b) Acompanhar a implementação do projeto diligenciando a realização reuniões de articulação e avaliação;
 - c) Ceder técnico da equipa PEDIME sempre que possível para acompanhar os(as) alunos(as) sinalizados(as) no período de interrupção e sempre que necessário.

2. Fica sob a **responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Constância, entidade parceira e segundo outorgante**:
 - a) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento das atividades e avaliar as mesmas, tendo em vista a qualidade das mesmas;
 - b) Através da Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação Inclusiva efetuar a sinalização dos(as) alunos(as) a integrar o projeto;
 - c) Monitorizar e validar a certificação necessária do/a técnico/a que desenvolve as atividades do presente projeto em conjunto com o terceiro outorgante;
 - d) Ceder as instalações para a operacionalização do projeto.



3. Fica sob a responsabilidade da Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, entidade gestora e terceiro outorgante:

- a) Implementar e desenvolver o “Projeto Incluir” tendo como destinatários os(as) alunos(as) sinalizados pela EMAEI, em devida articulação com esta equipa do Agrupamento de Escolas de Constância;
- b) Articular com os pais e encarregados de educação dos(as) alunos(as) envolvidos(as) no projeto no decorrer da operacionalização do projeto;
- c) Garantir a correta utilização dos espaços escolares onde funcionem as atividades permitindo interações com as atividades desenvolvidas por esta associação;
- d) Garantir a contratação de técnico(a), a meio tempo, para o desenvolvimento do projeto no período pós-letivo, devendo o seu horário ser elaborado em consonância com os horários escolares das crianças envolvidas (no período da tarde) e nas interrupções letivas (em horário a articular com os técnicos da Equipa Multidisciplinar).

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA TERCEIRA PLANEAMENTO DAS ATIVIDADES

O segundo e terceiro outorgante deverão apresentar no início do ano letivo ao primeiro outorgante o planeamento das atividades, bem como enviar informação relativa às atividades a desenvolver, os horários e técnicos adstritos, até ao dia 20 de outubro do ano letivo em vigor.

CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO DO PROJETO

O segundo e terceiro outorgante deverão apresentar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas no término do ano letivo. Deverá ainda o terceiro outorgante remeter o relatório de execução financeira.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTOS

1. O primeiro outorgante transfere ao terceiro outorgante €1167,00 mensais (12 meses), para implementação do projeto.
2. A transferência ocorrerá até 2 dias úteis antes do final do mês correspondente, mediante faturação prévia do terceiro outorgante.

CLÁUSULA SEXTA AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO/COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A avaliação e supervisão pedagógica do projeto é efetuada pelo segundo e terceiros outorgantes, devendo os mesmos remeter relatório de avaliação no término de cada ano letivo, bem como o

Handwritten signature in blue ink.



terceiro outorgante o relatório financeiro através da apresentação de centros de responsabilidade do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

SEGURO

É da responsabilidade dos(as) encarregados(as) de educação/tutores dos(as) alunos(as) envolvidos(as) a realização/responsabilidade de um seguro para os(as) alunos(as), devendo para o efeito comunicar o nº de apólice aos três outorgantes.

Handwritten signature and a blue 'X' mark.

CLÁUSULA OITAVA

VALIDADE, DURAÇÃO E EFEITOS

1. Este protocolo é válido por um ano letivo, podendo ser renovado anualmente, com base no descrito no ponto seguinte.
2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias, após fundamentação.

CLÁUSULA NONA

GESTOR DO PROTOCOLO

É designado como gestor do protocolo, responsável pelo acompanhamento da sua execução, o técnico superior da área da educação.

CLÁUSULA DÉCIMA

SITUAÇÕES OMISSAS

As situações omissas, não previstas neste protocolo e que necessitem de ser supridas, serão analisadas e resolvidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal.

Feito em três exemplares ao dia do mês de de dois mil e vinte e quatro.

O Primeiro Outorgante

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O Segundo Outorgante

Olga Manuela Barata Dias Antunes

Handwritten signature.



O Terceiro Outorgante

Nuno Miguel Marques Alfaiate

A minuta deste contrato foi presente à reunião de Câmara Municipal de/....., em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo sido por

MA
Alfaiate
X

d